



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a aprovação da proposta institucional da Universidade Federal de Alagoas encaminhada ao edital 027/2013 do Programa Pró-Equipamentos Institucional da CAPES, com o subprojeto 7: Pró-equipamentos como alternativa para melhoria dos PPG'S de agronomia e proteção de plantas do Centro de Ciências Agrárias da UFAL, sob coordenação da Prof^o. **Vilma Marques Ferreira** torna-se necessária aquisição de medidor de fotossíntese.

Ressaltamos que este equipamento destina-se exclusivamente para uso em pesquisa científica e tecnológica, conforme exigência do Art. 24, XXI da Lei 8.666/93, e será alocado na Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia da UFAL – Programa de Pós-Graduação em Agronomia (Produção Vegetal).

A escolha deste equipamento está vinculada às características técnicas específicas do modelo/fabricante, e é o único que atende de forma exclusiva e satisfatoriamente à pesquisa e será compartilhado com os Programas de Pós-Graduação (PPG's) Agronomia (Produção Vegetal) e Proteção de Plantas da UFAL, promovendo a melhoria das condições de atividade de pesquisa de diversos grupos de pesquisas.

Informamos que existem equipamentos de outros fabricantes internacionais e representantes locais de equipamentos similares, mas o custo é bem acima do mercado, motivo pelo qual se optou por adquirir o Analisador pelo representante exclusivo do fabricante no Brasil. E a escolha desse equipamento está vinculada às características técnicas específicas do fabricante. Dessa forma, ele é o único que atende de forma exclusiva e satisfatoriamente à pesquisa, e será compartilhado com os Programas de Pós-Graduação (PPG'S), Agronomia (Produção Vegetal) e Proteção de Plantas da UFAL.

Contudo, é visto que, a aquisição do equipamento tem como objetivo promover a melhoria das condições de atividade de pesquisa para diversos grupos de pesquisas vinculados a programas de Pós-Graduação (*Stricto Sensu*) /UFAL, assim esta reitoria, neste ato, representada por seu Reitor, decide pela aquisição do equipamento, no valor total de R\$ 95.788,00 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais), por meio de Dispensa de Licitação amparada no artigo 24, *inciso XXI*, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Maceió/AL., 23 de outubro de 2013.



EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
REITOR

RATIFICO EM 23/10/2013

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
REITOR